CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES - ARQUIVO - Fls. 11/14

Transcrito:
Livro Próprio
Pag. 76
Em 28/12/94
gpCosta

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 662 DE 28 DE dezembro DE 1994.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ' fazer Cessão de Uso de imóvel' de propriedade da municipalidade, situado à Rua Alberto Torres, para instalação de uma Agência Profissional do Senai-' RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a se- ' guinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso, ao Senai-RJ, de imóvel constituído de um galpão de dois pavimentos, com área de aproximadamente 1000m^2, pertencente ao patrimô-' nio municipal, situado à Rua Alberto Torres, Centro, para instalação de uma Agência de Formação Profissional, mediante assinatura de Convênio de Cessão de Uso.

Art. 2º - A cessão de uso prevista no artigo anterior da ' presente Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por ' mais 05 (cinco) anos, e obedecerá o estatuído no parágrafo 1º. do artigo 107 da Lei Orgânica do Município, ficando concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para instalar-se e iniciar seus cursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., em 28 de dezembro de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal -